

Squash

Regulamento do Squash

Âmbitos e objetivos

1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de utilização das instalações de ténis do Clube e das relações entre os utentes e os responsáveis pelas mesmas.
2. As disposições deste regulamento são obrigatórias para a totalidade dos utentes, sócios ou convidados, e a todos se impõe respeitá-lo e cumpri-lo.
3. Em todos os casos omissos observar-se-á o critério dos responsáveis pela sua execução, imbuídos do espírito que presidiu à sua elaboração, bem como toda a orientação geral legisladora da modalidade.
4. Cabe ao responsável pela gestão do Complexo Desportivo ou ao elemento encarregado do campo em serviço zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Utilização dos campos

1. Para utilizar as instalações de squash, campos e balneários, os associados do Clube deverão sempre fazer-se acompanhar do seu cartão de sócio devidamente actualizado, para que o possam exhibir sempre que tal lhes seja solicitado por quem de direito.
2. O pagamento da utilização deverá ser feito obrigatoriamente antes da correspondente ocupação.

3. Todos os sócios do C.S.N.A em pleno gozo dos seus direitos e regalias poderão utilizar qualquer dos campos disponíveis mediante a respetiva marcação, que poderá ser feita desde o dia anterior ao da utilização, pessoal ou telefonicamente para a secretaria do Clube, dentro do horário normal expediente, ou ainda no próprio dia, junto do funcionário responsável.
4. Não poderão utilizar o mesmo campo simultaneamente mais que 4 jogadores, ficando no entanto salvaguardadas todas as iniciativas referentes ao funcionamento das escolas de squash.
5. Qualquer sócio nas condições referidas no nº3 supra deste regulamento pode convidar para jogar até 3 não sócios, desde que esse sócio se mantenha em campo com os seus convidados.
6. As desmarcações só serão aceites até as 17h do dia anterior ao da marcação; caso tal não aconteça, o sócio terá obrigatoriamente que pagar o seu aluguer.
7. Cada marcação dá direito a uma ocupação de 30 minutos, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos após cada utilização, ficando interdita a utilização pelo mesmo jogador dos campos do Clube por períodos superiores a 30 minutos, desde que haja solicitações de aluguer por parte de outros sócios.
8. Se decorridos 15 minutos após a hora marcada o campo não tiver sido ocupado, o Clube reserva-se o direito de marcar o campo para outro sócio, com prioridade para o parceiro daquele que o tinha reservado, desde que sócio.
9. A verificarem-se as condições referidas no nº anterior, o novo utente sujeita-se a jogar o tempo restante, ou seja, 15 minutos.
10. Um campo poderá ser utilizado por um único jogador para treino individual, quando no mesmo período exista, pelo menos, mais um campo disponível.
11. Sempre que os responsáveis verifiquem não ser aconselhável por razões específicas a utilização dos campos, as marcações serão anuladas, sendo devolvido o montante do aluguer na sua totalidade ou sendo transferido para nova e prioritária marcação.
12. A marcação é garantida por talões individuais que serão entregues a todos os utilizadores pela secretaria, que deverá identificar os utentes bem como o campo e o período em que vai ser utilizado.

13. Só é permitida a permanência dentro dos Campos de Squash a elementos intervinientes no jogo.
14. O empregado de campo é responsável pela correta ocupação dos campos, pelo que poderá, em qualquer momento solicitar do utente ou dos utentes os documentos que comprovem o direito de utilização.

Atos expressamente proibidos

1. É expressamente proibido aos utentes, sócios, convidados, visitantes e outros:
 - a) alterar a tranquilidade das instalações e seus utentes;
 - b) entrar nos campos sem equipamento adequado e condigno à prática da modalidade;
 - c) levar para o campo acessórios que não sejam essenciais à prática da modalidade;
 - d) lançar para o chão lixo ou fumar dentro das instalações.

Sanções

1. Em caso de infracção das normas estabelecidas neste regulamento, podem os infratores ser convidados a abandonar as instalações.
2. Em caso de reincidência considerada voluntária, o infrator incorre em processo disciplinar e suas consequências.
3. As reparações ou substituições que tenham de ser efectuadas por motivo imputável a um ou mais utentes serão por eles suportadas.

Pe'l'O CLUB SPORTIVO NUN'ALVARES

Diretor Desportivo